



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Josirlena Ferreira de Queiroz Carneiro		
EMENTA: Autoriza Josirlena Ferreira de Queiroz Carneiro a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Manoel Costa Viana, INEP 23001747, no município de Barroquinha, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 14175237-8	PARECER N° 0211/2014	APROVADO EM: 04.04.2014

I – RELATÓRIO

Josirlena Ferreira de Queiroz Carneiro, CPF nº 931.897.023-49 e RG nº 313427296, com Licenciatura Plena em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, mediante o processo nº 14175237-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Manoel Costa Viana, no município de Barroquinha.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela 4ª CREDE – Camocim;
- IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;
- VI – Declaração confirmando matrícula no Curso de Formação para Executivos Escolares – CEFEB.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Josirlena Ferreira de Queiroz Carneiro, para exercer a função diretiva temporária da Escola de Ensino Fundamental Manoel Costa Viana, no município de Barroquinha, até 31.12.2015.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0211/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 04 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE